



REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 01 de 2023

AUTOR: Deputada. Profª Janad Valcari

ASSUNTO: Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Projeto “Assembleia vai à Escola”

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Resolução nº 01 de 2023, de autoria da Deputada. Profª Janad Valcari, que tem como objetivo “Instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Projeto “Assembleia vai à Escola.”

Segundo a justificativa apresentada pela parlamentar, a prática da cidadania nas Escolas e nas faculdades são primordiais para que estudantes entendam sobre a responsabilidade social e a necessidade da consciência crítica de todo o processo legislativo.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Pois bem. É de valoração positiva inconteste o Projeto de Resolução em questão. Todavia, ressalta-se que já existe no âmbito da Assembleia Legislativa do



COASC-AL
Fls. 08
~wv

Tocantins, a Resolução nº 248 de 8 de novembro de 2006, que já dispõe sobre a criação do parlamento jovem, no âmbito da Assembleia Legislativa, e adota outras providências.

Assim, nos termos do Art. 148, do Regimento Interno, estabelece que se considere prejudicadas a discussão ou a votação de **qualquer projeto idêntico a outro** que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma Sessão Legislativa, ou transformado em diploma legal;

Ante o exposto, o Projeto está prejudicado em virtude de Lei idêntica ao projeto em comento, Resolução nº 248 de 8 de novembro de 2006, pelo que **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Resolução nº 01/2023

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2023.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



COASC-AL
Fls. 09
M

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)

Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO, referente
ao(a) DR. nº 01/2023, na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) ALDAIR VD.

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 2023

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO

Dep. CLAUDIA LELIS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GUTIERRES TORQUATO

Dep. MOISEMAR MARINHO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. VALDEMAR JÚNIOR

Dep. VANDA MONTEIRO